



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua dos Mamoeiros, nº 25 - Residencial Portal dos Montes - Bairro Taperapuam
CEP 45810-000 Porto Seguro/BA
(73) 32882565 - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08067.001546/2021-58

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, com entrega no endereço da Coordenação Técnica Local da FUNAI em Eunápolis, na Rua L, nº 323, bairro Antares, no Município de Eunápolis/BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material de limpeza e produtos de higienização é necessária objetivando proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo os espaços físicos limpos e higienizados, no âmbito da sede da Coordenação Técnica Local em Eunápolis; objetivando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, e também, na melhoria do atendimento aos cidadãos/indígenas que transitam pela mesma.

2.2. Justificamos que a aquisição do material de limpeza e produtos de higienização é objetivando oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, e também, proporcionar um ambiente limpo e higienizado aos cidadão/indígenas que frequentam a sede da Coordenação Técnica Local em Eunápolis.

2.3. Embora o fluxo de servidores, parceiros e indígenas tenha sido reduzido em decorrência da pandemia da Covid-19, o atendimento presencial segue ocorrendo, com agendamento prévio, sendo necessária a aquisição desses itens de material de limpeza e produtos de higienização, para manutenção dos espaços físicos limpos e higienizados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. A estimativa referente ao quantitativo de material de limpeza e produtos de higienização teve embasamento na quantidade média de consumo desses itens na Coordenação Técnica Local da FUNAI em Eunápolis/BA.

3.2. As descrições dos produtos, constantes deste Termo de Referência, foram feitas de maneira genérica e as especificações utilizadas são de produtos comuns no mercado nacional, bem como os códigos utilizados pelo Sistema Catalogação de Material (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), de forma que permita a maior participação possível de empresas no certame.

3.3. É importante frisar que, quando houver qualquer diferença entre as descrições do CATMAT e do Termo de Referência, fica **pré-determinada como norteadora de entrega de produto, a descrição estabelecida neste Termo de Referência.**

3.4. Os quantitativos estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
01	Álcool etílico para limpeza de ambientes, hidratado, em gel, concentração 70%.	429225	Litro	10
02	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcóolico 70% (70°GL), glicerinado, composição líquido.	277541	Litro	10
03	Aromatizante ambiental, aroma lavanda, apresentação aerosol, biodegradável, com 360 ml.	283789	Unidade	10
04	Desodorizador sanitário, composição paradiclóro benzeno, fragrância e corante, peso 35 g, com suporte plástico.	234737	Unidade	30
05	Detergente, composição tesoativos aniônicos, aroma neutro, biodegradável, líquido, com 500 ml.	226698	Frasco	20
06	Esponja limpeza, material espuma, fibra sintética, formato retangular, abrasiva, macia, aplicação limpeza geral.	450423	Unidade	10
07	Flanela de algodão, dimensão 40 x 60 cm, cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over.	300142	Unidade	10
08	Luva de borracha em latex, antiderrapante, forro interno algodão flocado 100%, espessura fina (limpeza leve).	063320	Par	03
09	Pano de limpeza, material 100% algodão, dimensão 0,50 x 0,70 cm, cor branca.	396308	Unidade	05
10	Papel higiênico, material celulose virgem, dimensão 10 cm x 30 m, tipo picotado, folhas dupla, cor branca, macio e sem perfume, com 64 rolos.	301139	Fardo	02
11	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, dimensão 21 x 23 cm, cor branca, acondicionada em pacotes de 1000 folhas.	319232	Pacote	03
12	Rodo, material cabo alumínio, suporte alumínio, comprimento suporte 40 cm, comprimento cabo 1,60 m.	271233	Unidade	02
13	Sabão pó, aplicação limpeza geral, com 500 g.	226795	Pacote	20
14	Sabonete líquido, aspecto físico perfumado, acidez neutro, aplicação saboneteira para sabonetes	417309	Galão	02

	líquidos, com 5 litros.			
15	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, dimensão 39 x 58 cm, biodegradável, com 100 unidades.	403320	Pacote	03
16	Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, dimensão 63 x 80 cm, biodegradável, com 100 unidades.	398561	Pacote	03
17	Vassoura, material cerdas pelo sintético, material cabo madeira plastificada, comprimento cepa 30 cm.	285634	Unidade	02
18	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, cabo rosqueado.	226144	Unidade	02
19	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição alquil benzeno sulfônico, com 500 ml.	470966	Unidade	10
20	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, com 200 ml.	226950	Unidade	10
21	Mangueira jardim, material pvc trançado em nylon, diâmetro ½ pol, espessura 2 mm, pressão máxima 6 bar, comprimento 50 m, cor verde.	214144	Rolo 50m	01
22	Mangueira jardim, material plástico, diâmetro ½ polegada, cor cristal.	396975	Metro	35

3.5. A entrega do material de limpeza e produtos de higienização acima citado será realizada após solicitação formal de entrega pelo Serviço de Apoio Administrativo da Coordenação Regional Sul da Bahia.

3.6. **Toda a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a solicitação no endereço da Coordenação Técnica Local da FUNAI em Eunápolis, na Rua L, nº 323, bairro Antares, no Município de Eunápolis/BA.

3.7. A dispensa eletrônica será realizada em grupo único, formados por 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela acima, devendo os interessados oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.8. **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os materiais de limpeza e produtos de higienização deverão ser entregues no imóvel onde está instalada a sede da Coordenação Técnica Local da FUNAI em Eunápolis, situada na Rua L, nº 323, bairro Antares, no Município de Eunápolis/BA; no horário comercial compreendido matutino de 08h30min às 11h30min, vespertino de 14h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de orçamento disponível na UG 194068, recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, através de Empenho Ordinário, na dotação abaixo discriminada:

UG: 194068

GESTÃO: 19208

FONTE: 0100000000

PTRES: 172052

PI: FI 999010 ADM

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.22

TOTAL: R\$ 1.211,54

6. DA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. Como regra, a Administração Pública tem o dever de licitar, conforme norma constitucional art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

6.2. Entretanto, a própria legislação abre precedência para que não se realize tal procedimento administrativo. Essa hipótese se dar por causa do valor do serviço a ser contratado. O que pode ser devidamente justificado através da aplicação do inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (**Lei n.º 14.133/21**)

6.3. Assim, o valor máximo permitido para contratação direta, sem a necessidade de processo licitatório, é de R\$ 49.999,99 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Além do respaldo legal para tanto, vale ressaltar que a contratação direta, nesse caso, importa em economia para a Administração Pública de esforços dos recursos humanos da instituição, agilidade processual, bem como rapidez na prestação do serviço.

6.4. Para tanto será utilizada a **Dispensa Eletrônica** como previsto no Inciso II do Artigo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021, a saber:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (**IN SEGES/ME nº 67/2021**)

6.5. Dessa forma estão atendidos também os princípios previstos no Inciso V da Lei nº 14.133/21, pois os itens a serem adquiridos são tecnicamente padronizáveis, estando o pagamento condicionado a demanda das unidades, evidenciando os princípios

da economicidade e da vantajosidade, como descrito abaixo:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento." (Lei nº 14.133/21).

6.6. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

7. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade Dispensa Eletrônica; conforme exigidos no artigo 8º ao 10º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021.

7.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [ComprasNet](#), com solicitação de login e senha pelo interessado.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

8. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

8.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

9. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Coordenação Regional Sul da Bahia realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2.1. Sendo que, conforme previsto no § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e considerará, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

9.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021.

9.4. Definida a proposta vencedora, a Coordenação Regional Sul da Bahia solicitará, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

9.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.1. A verificação dos documentos de que trata a legislação acima será realizada no Sicaf.

9.5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, Coordenação Regional Sul da Bahia solicitará ao vencedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o envio desses por meio do sistema.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas em lei e neste Edital, o fornecedor será habilitado.

9.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Coordenação Regional Sul da Bahia examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a dispensa eletrônica;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da **Contratante**:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada** através de Comissão/Servidor especialmente designada (o);

12.1.5. Efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

12.2. A **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

12.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.

13. **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1. Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Coordenação Regional Sul da Bahia para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O representante da **Contratante** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. **PAGAMENTO**

- 15.1. Os pagamentos serão creditados em nome das contratadas em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pela Coordenação Regional Sul da Bahia, condicionado à apresentação da Fatura/Nota Fiscal em nome da Contratante, sem juros e sem atualizações monetárias, em Contas Correntes por elas indicadas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Capítulo X da Lei n.º 14.133/2021;
- 15.2. O pagamento será realizado mediante a emissão de Ordens Bancárias, desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, mormente no que se refere às retenções tributárias;
- 15.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei n.º 14.133/2021;
- 15.4. Via de regra, as liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo as empresas contratadas estarem com suas documentações obrigatórias em plena validade no momento da liquidação;
- 15.5. Caso a FUNAI/Coordenação Regional Sul da Bahia não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e, em observância ao disposto nos incisos I a III do parágrafo do artigo 138 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 15.5.1. I - devolução da garantia;
 - 15.5.2. II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - 15.5.3. III - pagamento do custo da desmobilização
- 15.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.
16. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16.1. São aquelas dispostas na Lei n.º 14.133/2021.
- 16.2. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 16.2.1. pelo atraso na entrega dos gêneros alimentícios em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos itens não entregues, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto;
 - 16.2.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos objeto(s), caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 16.2.3. pela demora em substituir o(s) objeto(s) rejeitados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - 16.2.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o(s) objeto(s) rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - 16.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 16.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 16.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 16.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 16.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17. **DO CONTRATO**
- 17.1. Fica dispensado o Termo de Contrato pela natureza da aquisição, conforme o disposto no Inciso I do artigo 95 da Lei n.º 14.133/21, devendo o mesmo ser substituído pela Nota de Empenho (NE) em favor da pessoa jurídica.
18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 18.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Justiça Federal, Seção Judiciária em Eunápolis, com exclusão de qualquer outro.
- 18.3. Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser realizada consulta ao Serviço de Administrativo da Coordenação Regional Sul Bahia, por meio do telefone (73) 3288-2565 ou pelo correio eletrônico institucional: cr.suldabahia@funai.gov.br.
19. **DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**
- 19.1. Do Serviço de Apoio Administrativo - SEAD, para que seja encaminhado este Termo de Referência visando à aprovação superior pelo Senhor Coordenador Regional.

Porto Seguro (BA), na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Joel Bezerra Ribeiro

Chefe Substituto do SEAD/CR-SBA

DE ACORDO

Aprovo na totalidade o Termo de Referência apresentado pelo Chefe do Serviço de Administração da CR-SB para Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, com entrega na sede da Coordenação Técnica Local da FUNAI em Eunápolis/BA, no endereço Rua L, nº 323, bairro Antares, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em atendimento das ações da Administração da Unidade.

Porto Seguro (BA), na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

LARI GOMES

Coordenador Regional
CR-Sul da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **JOEL BEZERRA RIBEIRO, Chefe de Serviço Substituto(a)**, em 30/11/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3625413** e o código CRC **6691E2D1**.